



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 169/87

Reajusta o subsídio e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Vila Velha-ES, 22 de maio de 1987.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Esta do do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no arti go 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam reajustados, na forma do disposto no art. 88 e seus parágrafos 1º, 2º, e 3º, da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973, com as modificações que lhe foram imprimidas pe las Leis Estaduais nºs. 3.363, de 05.09.80 e 3.405, de 18.05.81, e, ainda, com o disposto no Decreto Legislativo nº 03/86, da As sembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, os valores do subsídio e das verbas de representação do Prefeito e do Vice-Pre feito, a vigorar a partir de 15 de março de 1987, nas importân cias abaixo discriminadas:

Subsídio do Prefeito	Cz\$	32.000,00
Verba de Representação do Prefeito.....	Cz\$	<u>21.333,00</u>
T O T A L	Cz\$	53.333,00
Verba de Representação do Vice-Prefeito.....	Cz\$	21.333,00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Cont.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Fls. 02

Continuação do Decreto Legislativo nº 169/87.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 15 de março de 1987.

Vila Velha-ES, 22 de maio de 1987.

ERNESTO JOÃO RAUTA
Presidente da Câmara